

DECRETO Nº 5.496, DE 3 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre a **DECRETAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA** no Município de Pompeia em virtude da infecção humana causada pelo coronavírus – COVID-19.

ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO, Prefeita Municipal de Pompeia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a Portaria nº. 188, de 03 de fevereiro de 2020, por meio do qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus – COVID-19;

Considerando que a Câmara dos Deputados e o Senado Federal reconheceram a existência de calamidade pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000;

Considerando as medidas adotadas nos Decretos Estaduais nºs. 64.862, de 13 de março de 2020 e 64.879, de 20 de março de 2020;

Considerando o Decreto Federal nº. 10.282, de 20 de março de 2020;

Considerando o Decreto Municipal nº 5.487 declarando situação de emergência no Município em 16 de março de 2020;

Considerando o Decreto Legislativo nº 2.495, de 31 de março de 2020, da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, que reconhece, para efeitos do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública nos municípios do Estado;

Considerando a recente confirmação de casos da COVID-19 em nossa Região, notadamente nas cidades de Garça, Marília e Tupã;

Considerando que a Rodovia SP-294 está situada dentro do perímetro urbano do Município de Pompeia, por onde circulam milhares de pessoas das mais diversas regiões do país, muitas das quais fazem uso de estabelecimento comerciais de serviços essenciais, tais como postos de abastecimento, oficinas, lojas de conveniência e congêneres, o que aumenta o risco de transmissão do COVID-19;

Considerando a necessidade de adequar as medidas adotadas no cotidiano, visando conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde pública,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado **ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA** para todos os fins de direito no Município de Pompeia, em virtude da Pandemia do Coronavírus – COVID-19.

Art. 2º. Ficam mantidas as disposições contidas na declaração de situação de emergência de que trata o Decreto Municipal nº 5.487, de 16 de março de 2020.

Art. 3º. O Departamento de Higiene e Saúde – DHS de Pompeia, autarquia municipal de saúde, poderá adotar medidas necessárias para a contenção e enfrentamento da emergência em saúde pública, inclusive aquelas estabelecidas no artigo 3º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

Art. 4º. Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus de que trata este Decreto, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, aplicável a todos os órgãos da administração, direta e indireta.

Parágrafo Único – Ficam contempladas pelas disposições deste artigo as despesas realizadas com a aquisição de bens, serviços e insumos de saúde realizadas a partir da vigência do Decreto Legislativo Estadual nº 2.495, de 31 de março de 2020.

Art. 5º. Se necessário, fica autorizada a contratação temporária de médicos e demais profissionais de saúde pelo DHS, independentemente de processo seletivo, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal.

Art. 6º. Fica autorizada também a contratação temporária de funcionários, independentemente de processo seletivo, para repor servidores e/ou prestadores de serviços afastados em razão da pandemia que atuem em áreas essenciais do Município.

Art. 7º. O Poder Executivo solicitará, por meio de mensagem enviada à Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101/2020, Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pompeia, 3 de abril de 2020.

ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO

Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria do Gabinete, afixado e publicado no local de costume na data supra.

ROGÉRIO MONTEIRO DE BARROS

Diretor Municipal de Assuntos Jurídicos, Justiça e Cidadania